

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 1832/2025

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 10 de julho de 2025, o funcionamento dos cursos técnicos, nas Escolas Estaduais abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO	ID	ESCOLA	CURSO
Carangola	Divino	97578	EE Melo Viana	Informática
Metropolitana B	Contagem	9164	EE Governador Israel Pinheiro	Administração

A autorização concedida por esta Portaria é válida pelo prazo de 10 (dez) anos, estando a oferta de novas turmas, nas escolas supracitadas, condicionada à previsão no Plano de Atendimento Escolar.

Cláudia Aparecida Lara Augusto
Subsecretária de Articulação Educacional

Publicada em 27/09/2025